



PROTOCOLO

CLINICA DO TEMPO – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA, com sede na Rua Latino Coelho N.º 36 - A, 3º E, 2775-225, na Parede, pessoa colectiva número 508447720, adiante designada por **primeiro outorgante**, é uma empresa privada, contribuindo assim de diversas formas para o incremento da competitividade da economia nacional, e é neste acto representado pelo seu sócio-gerente, Miguel Bertrand Arantes Pedroso dos Santos.-----

A **Ordem dos Arquitectos**, adiante designada por **segundo outorgante**, com sede na Travessa do Carvalho, 21/23, Lisboa, **pessoa colectiva número 500802025**, é uma Associação pública representativa dos licenciados ou detentores de diploma equivalente ao domínio da arquitectura que exerçam a profissão de arquitecto, é neste acto representado pelo **Arquitecto José Manuel dos Santos Custódio Pedreirinho**, Presidente do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos.-----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato protocolar, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas:-----

Cláusula Primeira

A Primeira Outorgante concede a todos os membros/colaboradores da Segunda Outorgante, as seguintes condições:-----

- 1) Oferta da 1ª Consulta de Nutrição e da Análise da Composição Corporal;-----
- 2) 50% de desconto em todos os Tratamentos de Corpo e de Rosto (condições válidas até dia 30 de Abril de 2019) – nos restantes meses 20%;-----
- 3) 20% de desconto em Consultas e Exames complementares de Diagnóstico;-----
- 4) 15% de desconto nos Serviços de Estética;-----
- 5) 10% de desconto em todos os produtos de Cosmética e de Dietética;-----

A Primeira Outorgante compromete-se a oferecer Vouchers a cada um dos membros/colaboradores da Segunda Outorgante.-----

A Primeira Outorgante assume o compromisso de realizar ações de promoção de massa com a assinatura deste PROTOCOLO, bem como outras ações que visem a sua dinamização junto da Segunda Outorgante.-----

São destinatários das condições estabelecidas neste protocolo todos os membros/colaboradores da Segunda Outorgante devidamente identificados pelo respetivo cartão de membro/colaborador ou outro documento comprovativo dessa condição.-----

Os familiares de 1º grau (ou equiparados solteiros) não tendo número de empregado atribuído, poderão beneficiar das condições previstas pelo presente PROTOCOLO, mediante a apresentação de prova da respetiva filiação.-----

A Primeira Outorgante disponibiliza todos os serviços e respetivas condições veiculadas neste PROTOCOLO em todas as clínicas existentes, ou que venham a existir, no território nacional, nomeadamente:-----

Clínica do Tempo da Parede-----

- Av. Marginal, nº 3710, 2775-239 Parede-----



- T: 21 458 97 00 -----

Clínica do Tempo de Lisboa-----

- Edifício Monumental, Av. Praia da Vitória, nº 71 - 4ºB, 1050-083 Lisboa

T: 21 316 32 00-----

Clínica do Tempo do Porto-----

- Torre Burgo, Av. da Boavista, nº 1837, 6º Andar, 4100-133 Porto

T: 22 607 93 20-----

Clínica do Tempo do Algarve-----

- Av. José dos Santos Farias, Edifício Jardim, Lote 20, Loja R/C DS, 8135-167 Almancil

T: 28 907 41 80-----

Cláusula Segunda

Como objecto do presente contrato protocolar, o **segundo outorgante** compromete-se a colocar à disposição do **primeiro outorgante**, nos seus meios oficiais de divulgação, descontos especiais em publicidade, sobre os valores de tabela dos preços em vigor para cada ano (em anexo tabelas do ano em curso), sendo que estes estão sujeitos a revisões anuais de acordo com a seguinte alínea: --

a) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer sobre inserções de publicidade ao **primeiro outorgante**, 15% sobre os valores de tabela da publicidade Digital e 30% sobre os valores de tabela da publicidade do Caderno DESTAQUE, e 30% sobre os valores de tabela de publicidade na revista JA, exceptuando-se a inclusão de encartes, e/ou outros formatos especiais. -----

Cláusula Terceira

Poderá ser concedido um desconto ou outro tipo de benefício, nomeadamente no patrocínio a eventos promovidos e organizados pelo **segundo outorgante**, a especificar caso a caso. -----

Cláusula Quarta

A dinamização do presente Protocolo é da responsabilidade do **1º outorgante** e poderá ser assegurada pelas acções abaixo indicadas, previamente acordadas entre o **primeiro e o segundo outorgante**: -----

1. Utilização da Publicidade Digital da OA e do Caderno DESTAQUE, Jornal Arquitectos ou formatos digitais para publicitar o protocolo e divulgar as respectivas condições; -----
2. Participação como patrocinador, em iniciativas organizadas pela Ordem dos Arquitectos, através de distribuição de informação; -----
3. O **segundo outorgante** compromete-se a divulgar na Internet em termos genéricos as condições do protocolo, durante o período de vigência do mesmo; -----

Cláusula Quinta

1. O presente protocolo tem a validade de 365 dias a contar da presente data, podendo ser prorrogado e por períodos iguais ou diferentes, por acordo escrito entre as partes. Ambos os outorgantes concordam sobre as responsabilidades inerentes da assinatura do mesmo.--
2. O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, com notificação escrita no prazo mínimo de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente. -----



Cláusula Sexta

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles. -----

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2019.

Primeiro Outorgante

QUEL ARAZES

Segundo Outorgante

[Handwritten signature]



ANEXO I

TABELA DE PUBLICIDADE/ ADVERTISING TABLES

[JA] JORNAL ARQUITECTOS – Pape

ESPAÇO/ SPACE	PREÇO/PRICE
Contra Capa/ Back Cover	3.6000 €
Verso Capa/ Inside Cover	3.000 €
Verso da Contra Capa/ Inside Back Cover	3.100 €
Página Ímpar/ Odd Page	2.530 €
Página Par/ Even Page	1.950 €
Página Dupla/ Double Page	3.000 €
Página ao lado do índice/ Page next to Index	3.289 €
Cinta com Picote + Página Dupla/ Strap with Picot + Double Page	5.800 €
Encartes/ Inserts	1.500 €
Localização Especial/	+30%

[JA] JORNAL ARQUITECTOS – Digital

FORMATO/FORMAT	PREÇO/PRICE	CONDIÇÕES/ TERMS
Pop up Jornal/ Journal Pop up	450 €	Validade por edição/ Valid per edition
Pop up Geral/ General Pop up	350 €	Validade Mensal/ Monthly validity
Banner Newsletter/ Newsletter Banner	400 €	Validade por edição 30% Taxa para edições especiais/ Valid for edition 30% Fee for Special Editions



ANEXO II

TABELA DE PUBLICIDADE/ ADVERTISING TABLES

DESTAQUE

ESPAÇO/ SPACE	PREÇO/PRICE
1 Módulo/ 1 Module/Box	374 €
2 Módulos/ 2 Modules/Box	520 €
3 Módulos/ 3 Modules/Box	820 €
Artigo/Projecto até 1 página/ Article/Projet up to 1 page	1.850 €
Artigo ½ página/ Article ½ page	990 €
Cupão de respostas/ Reply cupon	1.500 €
Curtas (2000 caracteres)/ Briefs (2000 characters)	500 €
Outros dípticos/sobrecapas/ Other diptychs/overlays	A orçamentar/ request for budget
Encartes/ Inserts/ Booklets	1500€ (preço comercial)+CTT, endereçamento, manuseamento 1500€ (commercial price)+ mail, addressing and handling fee

MAIS DIGITAL

ESPAÇO/ SPACE	PREÇO/PRICE	DURAÇÃO/DURATION	MAIS INFORMAÇÃO/MORE INFORMATION
Banner E-Newsletter [mais]	400 €	Quinzenal / Bimonthly	560x245px (imagem ao baixo). Resolução mínima: 72 dpi em formato GIF animado ou still
Banner TOP [mais]	890 €	Quinzenal/ Bimonthly	Formato premium de publicidade.
Banner site [OA] homepage	500 €	Mensal/ Monthly	120x460px (imagem vertical) em formato GIF animado ou "still".
Banner site [OA] inside pages	360 €	Mensal/Monthly	120x460px (imagem vertical) em formato GIF animado ou "still".
Desenvolvimento do Banner	100 €	Quinzenal/ Bimonthly	